



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 15016/2026

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Participação exclusiva ME/EPP

1. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à execução direta de rede de esgotamento sanitário nas proximidades do Posto Mania e na Rua Leão Sul, no Município de Chapadão do Céu – GO**, compreendendo tubos coletores, tampões, anéis de concreto para poços de inspeção e demais insumos necessários à implantação do sistema coletor, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projeto executivo e memorial descritivo.

1.2. Este Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e o objeto caracteriza-se como compra, na forma do art. 6º, inciso X, da mesma Lei.

1.3. Os bens a serem registrados, com suas especificações e quantitativos, são os seguintes:

Nº	Código	Fonte	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	00041936	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, OCRE, PONTA E BOLSA, DN 150 MM (NBR 7362) – BARRA DE 6 METROS	UN	67	525,78	35.227,26
2	00011301	SINAPI	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, COM BASE/REQUADRO, CLASSE B125, CARGA MÁX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	7	536,62	3.756,34
3	00043441	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE INSPEÇÃO, COM FUNDO E BOLSA, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	14	202,61	2.836,54
4	00043423	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE INSPEÇÃO, SEM FUNDO, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,20 M	UN	84	94,55	7.942,20
5	COM-02	PRÓPRIA	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM), POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	m³	6	187,64	1.125,84
6	00043677	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FÔRMA DE CONCRETO, 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m²	9,68	83,81	811,28



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Nº	Código	Fonte	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 – SACO 50 KG	UN	8	39,00	312,00
8	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 G (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	6	28,42	170,52
9	COM-03	PRÓPRIA	AREIA FINA, COM FRETE INCLUSO	m³	5	291,36	1.456,80
10	00007258	SINAPI	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	UN	165	0,87	143,55
11	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	18	6,94	124,92
12	00039014	SINAPI	FIBRA DE AÇO PARA REFORÇO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA 50 L/D, COMPRIMENTO DE 30 MM E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO AÇO MAIOR QUE 1000 MPA	KG	15	9,41	141,15
13	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	21,25	106,25
VALOR TOTAL ESTIMADO							54.154,65

1.4. Os quantitativos acima são estimados e representam o máximo a ser adquirido durante a vigência da ata. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento pelo detentor da ata, mas não obriga a Administração a contratar.

1.5. A memória de cálculo dos quantitativos, extraída dos projetos e do memorial descritivo, é a seguinte:

Item	Material	Projeto – Fundo do Posto Mania	Projeto – Rua Leão Sul	Critério	Qtd. final
1	Tubo coletor PVC DN 150 mm	$57,84 + 50,00 + 50,00 + 63,93 = 221,77 \text{ m}$ $221,77 \times 1,05 = 232,86 \text{ m}$ Arredondado: 234,00 m (39 barras)	$47,91 + 57,64 + 50,02 = 155,57 \text{ m}$ $155,57 \times 1,05 = 163,35 \text{ m}$ Arredondado: 168,00 m (28 barras)	Extensão de projeto + 5% (fator 1,05) para perdas, arredondada para barras inteiras de 6 m	402,00 m = 67 barras
2	Tampão FoFo 600 mm, B125	4	3	Quantidade de projeto, sem arredondamento	7 un



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Material	Projeto – Fundo do Posto Mania	Projeto – Rua Leão Sul	Critério	Qtd. final
3	Anel de concreto com fundo, h = 0,50 m	8	6	Quantidade de projeto, sem arredondamento	14 un
4	Anel de concreto sem fundo, h = 0,20 m	48	36	Quantidade de projeto, sem arredondamento	84 un
5 a 13	Demais insumos (brita, madeirite, cimento, pasta lubrificante, areia, tijolo, aditivo, fibra de aço e prego)	Quantitativos levantados a partir dos coeficientes das composições SINAPI 90695 e 97974, aplicados aos serviços previstos nos dois projetos, conforme memorial descritivo			Conforme tabela do subitem 1.3

1.6. Para o item 6, a quantidade de 9,68 m² corresponde a 4 (quatro) chapas inteiras de 2,20 x 1,10 m (2,42 m² cada), devendo o fornecimento ocorrer em chapas inteiras.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes está disciplinado no item 15 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução da rede de esgotamento sanitário nas proximidades do Posto Mania e na Rua Leão Sul, visando promover a adequada coleta e destinação dos efluentes sanitários gerados na região, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de salubridade, saúde pública e preservação ambiental.

2.2. A implantação do sistema coletor é indispensável para evitar o lançamento inadequado de efluentes no solo e em áreas urbanas, reduzindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de doenças e degradação das condições sanitárias locais, além de favorecer o desenvolvimento urbano ordenado e a ampliação da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico.

2.3. A aquisição dos materiais decorre da opção pela execução direta dos serviços pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saneamento, conforme projeto executivo e memorial descritivo elaborados pelo setor competente.

2.4. A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado e a análise das alternativas constam do Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A solução consiste no registro de preços dos insumos listados no subitem 1.3, com fornecimento parcelado conforme o avanço físico das frentes de serviço, para aplicação pela equipe da Administração na execução da rede coletora.

3.2. Os materiais enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas.

3.3. Os bens são de qualidade comum, não se enquadrando como artigos de luxo, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

Item(ns)	Norma técnica de referência
1 – Tubo coletor PVC	ABNT NBR 7362 (tubos de PVC rígido para coletor de esgoto sanitário, junta elástica)
2 – Tampão de ferro fundido	ABNT NBR 10160 (tampões e grelhas de ferro fundido dúctil), classe B125
3 e 4 – Anéis de concreto	ABNT NBR 16085 (poços de visita e de inspeção pré-moldados em concreto armado)
5 e 9 – Agregados	ABNT NBR 7211 (agregados para concreto)
7 – Cimento Portland	ABNT NBR 16697 (cimento Portland – requisitos)

4.2. Para os insumos básicos de construção civil objeto deste Termo de Referência **não serão exigidos catálogo de uso nem relação de rede de assistência técnica**. Quando tecnicamente aplicável, poderão ser exigidos unicamente laudos de ensaio ou certificados de conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas no subitem 4.1.

4.3. A proposta deverá indicar a marca e o fabricante de cada item ofertado.

4.4. Garantia: os bens deverão observar, no mínimo, a garantia legal prevista no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (90 dias para produtos duráveis) ou a garantia do fabricante, se maior; para os materiais perecíveis, aplica-se o prazo de validade estabelecido no item 6. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza do objeto.

4.5. Critérios de sustentabilidade (art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis



ou de menor volume, cabendo à contratada observar a legislação ambiental quanto à destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto nem a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza simples dos bens, o baixo valor dos itens e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, o que dispensa a conjugação de capacidades (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda, em quantidades parciais ou totais, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela Secretaria de Saneamento, com **prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no **Galpão Saneacéu, Rua Cetus Sul, s/n, Qd. 18, Setor Nova Esperança, Chapadão do Céu – GO**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos produtos fora desse horário.

5.3. As despesas com frete, carga, descarga e seguro até o local de entrega correrão por conta da contratada.

5.4. A contratada deverá comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

6. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, observando-se que:

6.1.1. para o **Cimento Portland Composto CP II-32 (item 7)**, os sacos deverão ser entregues com **prazo de validade de fábrica remanescente não inferior a 60 (sessenta) dias** na data da entrega;

6.1.2. para o aditivo impermeabilizante (item 11) e a pasta lubrificante (item 8), o prazo de validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante;

6.1.3. os demais materiais, por sua natureza, não estão sujeitos a prazo de validade, devendo ser entregues novos, sem uso e em perfeito estado.

6.2. A apresentação do produto deverá conter, em língua portuguesa, informações claras sobre características, quantidade, composição, validade, origem e eventuais riscos à saúde e à segurança, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990.



6.3. Os produtos que, por sua natureza, ofereçam risco à saúde ou à segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo as informações necessárias de forma ostensiva e adequada.

6.4. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados da respectiva nota fiscal, com indicação de lote e validade, quando aplicáveis.

6.5. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega e será formalizado pelo fiscal em **até 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, inclusive quanto à marca, ao tipo ou modelo, à embalagem e às especificações técnicas (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Recebimento definitivo: ocorrerá em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos materiais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos bens, nos limites estabelecidos pela lei (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução das contratações decorrentes da ata será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a gestão ao servidor indicado em portaria e a fiscalização à servidora **Vitória Aguiar Barbosa, Engenheira Sanitarista e Ambiental**.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção cautelar de pagamento, sem a prévia manifestação do interessado, aplicando-se subsidiariamente o art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dar-se-ão mediante a apresentação da **Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, devidamente atestado pela fiscalização**, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados dessa apresentação.

8.2. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente em cada ordem de fornecimento, aplicando-se os preços unitários registrados.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, CNPJ nº 24.859.332/0001-94**, Avenida Ema, Qd. 51, Centro, e conter a discriminação dos itens, a marca, o lote (quando aplicável) e o número da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

8.4. Para o pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, não se admitindo, por esse motivo, a retenção do pagamento de bens efetivamente entregues e aceitos.



8.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e sobre eles incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Em caso de atraso no pagamento não atribuível à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

8.8. Reajuste: os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o que poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato superveniente que os torne superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item** (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sendo a adjudicação realizada por item, em razão da divisibilidade do objeto e da ampliação da competitividade (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 17 deste Termo de Referência.

9.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e consistirão em:

9.4.1. Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou inscrição no registro público de empresas mercantis, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao objeto; c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos estaduais; e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de



débitos municipais do domicílio ou sede; f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa); h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, inciso II): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial em razão do baixo valor dos itens, da natureza comum dos bens e do fornecimento de curto prazo, que reduzem o risco de inexecução;

9.4.4. Qualificação técnica: não será exigida, por se tratar de fornecimento de insumos comuns de construção civil, cuja conformidade será aferida no recebimento, na forma dos itens 4 e 6;

9.4.5. Declarações: a) de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I); b) de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV); c) de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); d) de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.154,65 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

10.2. O valor foi apurado em mapa de preços constante do processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se: a) para os itens 1 a 4, 6 a 8 e 10 a 13, a tabela SINAPI, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal (inciso III), com a data-base indicada no mapa de preços; b) para os itens 5 e 9 (composições próprias COM-02 e COM-03), pesquisa de mercado junto a fornecedores, com inclusão do frete (inciso IV).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01.17.512.6004.1.023 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALACOES

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação e o bloqueio da dotação orçamentária serão exigidos somente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.1.1. entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados, em estrita observância das especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal com indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990, e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, a critério da Administração e às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto entregue com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;

12.1.4. atender prontamente às solicitações da Secretaria inerentes ao objeto;

12.1.5. manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.6. arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

12.1.7. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.1.1. emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho, com a indicação dos itens e quantidades;

13.1.2. receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



13.1.3. verificar minuciosamente, nos prazos fixados no item 6, a conformidade dos bens recebidos com as especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

13.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do gestor e do fiscal designados;

13.1.6. efetuar o pagamento no prazo previsto;

13.1.7. decidir sobre as solicitações e reclamações da contratada no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas ali previstas, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços quando convocado, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa e praticar ato fraudulento.

14.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – Multa, calculada na forma deste Termo de Referência e do edital, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º), observados os seguintes percentuais: a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução; b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue, em caso de inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total; d) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados, pela recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chapadão do Céu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

14.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

14.5. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Das decisões caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166).

14.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º), e as sanções aplicadas serão registradas nos cadastros nacionais CEIS e CNEP (art. 161).

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato ou por instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento), nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observado o art. 84, parágrafo único, da mesma Lei.

15.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no regulamento e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.4. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para as frentes de obra descritas neste Termo de Referência.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 78, inciso IV, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como na hipótese de **conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, prevista no regulamento aplicável (Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 3º, inciso II, observada a regulamentação municipal).

16.2. Embora os quantitativos tenham sido definidos com base no projeto executivo e no memorial descritivo, o ritmo de consumo dos materiais depende do **cronograma físico de avanço das escavações** nas duas frentes de serviço (Posto Mania e Rua Leão Sul), executadas diretamente pela equipe municipal e sujeitas a variações decorrentes de condições climáticas, interferências subterrâneas e disponibilidade de equipamentos, o que impede a fixação prévia e rígida de um cronograma de entregas próprio do contrato tradicional de fornecimento parcelado.

16.3. O fornecimento sob demanda, com entrega em até 5 (cinco) dias úteis, permite compatibilizar as aquisições com o efetivo avanço dos serviços, **evitando estocagem desnecessária no almoxarifado central** e reduzindo perdas e avarias, especialmente do cimento, que possui prazo de validade reduzido, e dos tubos de PVC, sensíveis à exposição prolongada ao sol.

16.4. Além disso, o registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), permitindo ajustar as contratações a eventuais sobras de material ou alterações de campo, e exige o comprometimento orçamentário apenas no momento de cada contratação, conforme a disponibilidade financeira.

17. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Considerando que o valor estimado de cada um dos 13 (treze) itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme quadro abaixo, **a totalidade dos itens será destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Material	Valor estimado (R\$)
1	Tubo coletor de esgoto PVC DN 150 mm	35.227,26
2	Tampão FoFo articulado 600 mm, classe B125	3.756,34
3	Anel de concreto com fundo, Ø 0,60 m, h = 0,50 m	2.836,54
4	Anel de concreto sem fundo, Ø 0,60 m, h = 0,20 m	7.942,20
5	Pedra britada nº 0 / pedrisco, com frete	1.125,84
6	Chapa de madeira compensada resinada, e = 20 mm	811,28
7	Cimento Portland CP II-32, saco 50 kg	312,00
8	Pasta lubrificante para juntas elásticas, 400 g	170,52
9	Areia fina, com frete	1.456,80
10	Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm	143,55
11	Aditivo impermeabilizante de pega normal	124,92
12	Fibra de aço para reforço do concreto	141,15
13	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	106,25

17.2. A exclusividade somente poderá ser afastada mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada, juntada aos autos, caso fique demonstrado o enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a mesma previsão constar da minuta do edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o edital e a ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nas demais normas de direito público.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Chapadão do Céu – GO, 23 de setembro de 2026.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA
Data: 23/09/2026 10:32:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MS 69375